



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 225/19 NUP: 84231/19**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX, c/c artigo 7º inciso I da Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores, Decreto 3.555/2000, Lei 10.520/2002, que configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, descrito no item 3 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nas condições estabelecidas neste Termo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Dando seguimento a ação que proporciona maior segurança, agilidade e qualidade nos processos de remuneração, é que se faz necessário a Prestação de Serviço com locação do sistema para controle de folha de pagamento.

#### **2.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

2.1.1.2 Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **2.1.2 DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA LEI 123/06**

2.1.2.1 A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Vista Roraima, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

e-mail: smag@cmboavista.ror.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





2.1.2.2 A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

2.1.2.3 Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);

2.1.2.4 Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação de ME's e EPP's (art. 48 §3º); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48 § 3º); 7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e finalmente, 8. Preferências nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 d Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

2.1.2.5 Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima para toda regra existe uma exceção. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.2.6 A regra do inciso III também se relaciona com a aplicação da regra do parcelamento prevista na Lei de Licitações e Contratos – art. 23 §§ 1º, 2º e 5º, mas difere dos incisos I e II. Nesse caso, o certame em seu total preverá itens que só podem ser votados por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06. Sendo o objeto em licitação divisível;

2.1.2.7 O objeto se refere à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, onde uma vez contratada, a mesma se responsabilizará pelo fornecimento do material/serviços, na sua totalidade não sendo possível a divisão do objeto, pois o mesmo acarretaria complicações na execução do objeto licitado;

2.1.2.8 A administração tem como principal objetivo, evitar que o certame seja frustrado, resultando em prejuízo e possíveis danos;

2.1.2.9 A ampla competição possibilita a administração adquirir o objeto pelo menor preço. Assim, aplicando ao caso concreto o tratamento diferenciado não será vantajoso para a administração.

2.1.2.10 Nesse contexto, solicitamos junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, não aplicar a LC 123/2006 e 147/2014 para esse Termo de Referência.





### 3. OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a locação junto a Fornecedor/Desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de folha de pagamentos, incluindo orientações, suporte técnico e treinamento, em conformidade com a legislação pertinente.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

**Em razão das rotinas já implantadas o sistema a ser locado deverá apresentar os requisitos mínimos a seguir:**

1. Ser executado em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
2. Possuir interface gráfica, com menus pulldow;
3. Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
4. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
  1. Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
  2. Controle de direitos e permissões dos usuários ao nível de comandos disponíveis na interface;
 e,
3. Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuários, incluindo permissão de desabilitação automática ao fim da jornada e quando houver registro de afastamentos do operador/usuário (gozo férias, licenças remuneradas ou não), bloqueio de acessos simultâneos do mesmo usuário e política de controle de senhas;
5. Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
6. Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
7. Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
8. Possibilitar a geração de relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
9. Possuir histórico (login) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
10. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;
11. O sistema devera exportar dados e/ou permitir integração entre módulos contábil, financeiro e patrimonial, ponto eletrônico, recursos humanos e regimes de previdência próprio e geral.





**O sistema apresentado pelo proponente deverá atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte em razão do não prejuízo acerca dos controles já implantados:**

12. O sistema de pessoal deverá ser multitarefa, multiempresa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso a telas, empresas, divisões e lançamento de eventos;
13. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema; Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
14. Deverá possuir senha de acesso criptografada;
15. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de possibilidade de serem armazenados em mais de um layout de relatório para cada criado;
16. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastro possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado;
17. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme as categorias de despesas, com suporte e assessoria contábil;
18. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
19. A tabela de cargos com CBO possuirá opção para SIPREV, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;
20. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts e quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
21. A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de formulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
22. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
23. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
24. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários (para atender o banco de talentos);
25. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicional de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do processo de adicional no holerite;

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

e-mail: smag@cmboavista.ror.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





26. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coleta de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
27. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, vale alimentação, etc;
28. Possuir assistente para inclusão de eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
29. Possibilitar a importação, em layout específico, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno;
30. Possuir declarações ao INSS CAT e PPP, bem como controle PCMSO;
31. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela emenda constitucional nº19, de 04/07/98 e atender a legislação municipal como critério pra concessão de promoção e progressão;
32. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações á SEFIP;
33. O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
34. Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
35. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
36. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês de aniversário, solicitação do servidor, etc.;
37. Rescisão normal e complementar;
38. Possibilitar a impressão de recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
39. Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino, motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
40. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
41. Relação de previa, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
42. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD, credito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargos, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vinculo, entre outros;

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

e-mail: smag@cmboavista.ror.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





43. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro fixo, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
44. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o tribunal de contas do estado de Roraima e do tribunal de contas da união;
45. Emissão de etiquetas personalizadas;
46. Emissão de relação para assinatura;
47. Gerador de relatórios;
48. Possibilidade de emissão de relação de trabalhadores mais que um CPF ativo;
49. Possibilidade a emissão de relatório em forma de gráfico de evolução por evento;
50. Possibilidade a emissão de relatório comparativo mensal podendo duas referências com eventos diferentes;
51. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
52. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
53. Informe de rendimentos;
54. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
55. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
56. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
57. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria TEM 1015/2009;
58. Calculo e controle de margem consignável;
59. Possibilitar a criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
60. Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
61. Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
62. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar o PDF;
63. Permitir ao usuário efetuar consultas de informação da folha de pagamento através da internet.
64. Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);
65. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
66. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
67. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;





68. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salarias e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
69. Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;
70. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc
71. Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;
72. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
73. Possuir rotina para programação e cálculo de Décimo Terceiro (adiantamento, fechamento e complemento);
74. Possuir rotina para programação e cálculo de férias normais e coletivas;
75. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
76. Permitir cálculo e emissão de rescisão complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
77. Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegarem com atraso para o setor;
78. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;
79. Permitir o cálculo para o pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
80. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (com mensagem de alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
81. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
82. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
83. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema
84. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

e-mail: smag@cmboavista.ror.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que justificado e autorizado pela autoridade competente, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite permitido pela lei vigente, observando o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.2 A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato;

Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

5.3 A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

5.4 Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após expressa manifestação nesse sentido merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, conforme consta neste Termo;

5.5 Se passar do exercício, os recursos para os demais exercícios estarão alocados nas respectivas Leis Orçamentárias.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;

6.2 As empresas proponentes deverão apresentar 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por entidades de direito público ou privado.

## 7. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 A Repactuação surge como meio de alcance do reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos que versem sobre serviços contínuos subordinados ao art. 57, II e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e conforme as regras definidas pela ANATEL;

7.2 O reajuste de preços, conforme previsto pelo artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DA CONTRATADA:

- a) São responsabilidade da CONTRATADA os recursos humanos necessários para a execução da Implantação, Migração e Treinamentos deste Termo de Referência sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- b) Entregar o conteúdo do trabalho contratado de forma total e irrestrita, exclusivamente para o Município de Boa Vista, ficando a este Município o direito irrestrito de publicar, divulgar, ceder, doar, transferir e realizar todo e qualquer ato conforme as necessidades deste Município;
- c) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução deste serviço, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Quanto aos prazos de execução dos serviços de importação, migração, conversão e implantação da base do sistema de Folha de Pagamento, deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- e) Providenciar a adequação ou reformulação do software aplicativo em que venha apresentar inconformidade com as necessidades operacionais da Prefeitura para os aplicativos objeto do contrato, ou ainda exigidas por qualquer dispositivo legal vigente, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;  
 Notificar a Prefeitura de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, qualquer inconformidade operacional encontrada nos modos operantes, ou, nos registros gerenciados pelo aplicativo;
- f) Além de outras obrigações, determinadas no instrumento convocatório e/ou contratual, constituem ainda obrigações das partes da Pessoa Jurídica que fornecerá o serviço:
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando o eficiente desempenho das atividades e funcionamento do aplicativo;  
 Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores, quando o motivo estiver relacionado à atividade da CONTRATADA ou esta der causa, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- i) Disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;  
 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





- j) Responsabiliza-se pelo alerta e registro de possíveis fraudes que porventura venham a ser identificadas, e garantir que não haja qualquer prejuízo para o CONTRATANTE em virtude dessas fraudes;
- f) Prestar os serviços, objeto desta contratação, de forma ininterrupta, durante todo o período da vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

## 8.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- b) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando se tratar de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento; Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA, previamente autorizados e devidamente identificados, a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário.

## 9 DO PAGAMENTO, DOS CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas;
- b) O valor máximo a ser pago pelo Município de Boa Vista, para a prestação do serviço do objeto deste Termo, é de **R\$ 218.856,00 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme análise de mercado contidas no processo;

## 10. FONTE DE RECURSOS

10.1 Os recursos orçamentários para atender a despesa a ser contratada serão de acordo com a SAD e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária da SMAG.

**Programa: 0601 04.122.0012.2.028**

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.  
Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Recurso:** Recurso Próprio

## 11. DO INADIMPLEMENTO

11.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 Se o inadimplente apresentar sua defesa, à parte prejudicada se manifestará sobre esta no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Em caso de decisão motivada que não acolha as razões de defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação imediatamente após o recebimento da comunicação;

11.3 A não regularização poderá ensejar a rescisão do Contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso no pagamento de faturas, a suspensão da prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA, após notificação prevista no subitem 17.1 até a sua normalização;

11.4 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, dependentemente de notificação.

## 12 DA RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

## 13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do Contratante, neste ato denominados Fiscais, devidamente credenciados, nas formas do Art. 67, da Lei 8.666/93.

## 14 PENALIDADES

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

e-mail: smag@cmboavista.ror.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





14.1 O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

14.2 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 18.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

14.3 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) As sanções previstas nos itens anteriores, que são independentes e cumuláveis entre si, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

e) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sem previa e expressa anuência do Município, sob pena de rescisão.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No início do Contrato, a CONTRATADA, deverá indicar à CONTRATANTE um número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 8 (oito) horas por dia em horário comercial;

15.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação;

A CONTRATADA aceitará o aumento ou a diminuição dos serviços contratados, quando solicitado pela CONTRATANTE; observados os limites previstos no art. 65 da lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (SMAG/AS)  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES (DARF)



15.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2019.

**Elaborado:**

**Maria Solange Alencar de Almeida**  
Matrícula nº 849.300

**Responsáveis:**

**Rozimar Soares de Araújo**  
Diretora do DARF/SMAG/SA

**Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos**  
Superintendente de Administração/SMAG/SA

**Autorizo:**

**Paulo Roberto Bragato**  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas (SMAG)

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.  
Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





### ANEXO I

Item	Especificação/Obejeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p><b><u>Em razão das rotinas já implantadas o sistema a ser locado deverá apresentar os requisitos mínimos a seguir:</u></b></p> <p>-Ser executado em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;</p> <p>Possuir interface gráfica, com menus pulldow;</p> <p>- Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;</p> <p>- Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;</p> <p>-Controle de direitos e permissões dos usuários ao nível de comandos disponíveis na interface; e,</p> <p>- Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuários, incluindo permissão de desabilitarão automática ao fim da jornada e quando houver registro de afastamentos do operador/usuário (gozo férias, licenças remuneradas ou não), bloqueio de acessos simultâneos do mesmo usuário e política de controle de senhas;</p> <p>-Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;</p> <p>- Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;</p> <p>- Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;</p> <p>- Possibilitar a geração de relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;</p> <p>- Possuir histórico (login) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;</p> <p>- Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;</p> <p>- O sistema devera exportar dados e/ou permitir integração entre módulos contábil, financeiro e patrimonial, ponto eletrônico, recursos humanos e regimes de previdência próprio e geral.</p> <p><b>O sistema apresentado pelo proponente deverá</b></p>	Serv.	12	18.238,00	218.856,00

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (SMAG/AS)  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES (DARF)



	<p><b>atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte em razão do não prejuízo acerca dos controles já implantados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O sistema de pessoal deverá ser multitarefa, multiempresa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso a telas, empresas, divisões e lançamento de eventos;</li> <li>- Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema; Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;</li> <li>- Deverá possuir senha de acesso criptografada;</li> <li>- Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de possibilidade de serem armazenados em mais de um layout de relatório para cada criado;</li> <li>- As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastro possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado;</li> <li>- Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme as categorias de despesas, com suporte e assessoria contábil;</li> <li>- Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;</li> <li>- A tabela de cargos com CBO possuirá opção para SIPREV, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;</li> <li>- O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts e quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;</li> <li>- A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de formulas, permitir a configuração de inúmeras bases de calculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referencia salarial diferente do salario base, vantagens fixas, entre outros;</li> <li>- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;</li> <li>- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;</li> <li>- Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários (para atender o</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (SMAG/AS)  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES (DARF)



	<p>banco de talentos);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicional de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do processo de adicional no holerite;</li> <li>- Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coleta de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;</li> <li>- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, vale alimentação, etc;</li> <li>- Possuir assistente para inclusão de eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;</li> <li>- Possibilitar a importação, em layout específico, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno;</li> <li>- Possuir declarações ao INSS CAT e PPP, bem como controle PCMSO;</li> <li>- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela emenda constitucional nº19, de 04/07/98 e atender a legislação municipal como critério pra concessão de promoção e progressão;</li> <li>- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações á SEFIP;</li> <li>- O calculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;</li> <li>- Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário ;</li> <li>- Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;</li> <li>- Adiantamento e fechamento do 13ºsalário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês de aniversário, solicitação do servidor, etc.;</li> <li>- Rescisão normal e complementar;</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

e-mail: smag@boavista.ror.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (SMAG/AS)  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES (DARF)



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilitar a impressão de recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;</li> <li>- Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino, motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;</li> <li>- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;</li> <li>- Relação de previa, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;</li> <li>- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargos, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;</li> <li>- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro fixo, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;</li> <li>- Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o tribunal de contas do estado de Roraima e do tribunal de contas da união;</li> <li>- Emissão de etiquetas personalizadas;</li> <li>- Emissão de relação para assinatura;</li> <li>- Gerador de relatórios;</li> <li>- Possibilidade de emissão de relação de trabalhadores mais que um CPF ativo;</li> <li>- Possibilidade a emissão de relatório em forma de gráfico de evolução por evento;</li> <li>- Possibilidade a emissão de relatório comparativo mensal podendo duas referencias com eventos diferentes;</li> <li>- Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;</li> <li>- Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;</li> <li>- Informe de rendimentos;</li> <li>- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;</li> <li>- Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;</li> <li>- Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;</li> <li>- Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria TEM 1015/2009;</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (SMAG/AS)  
 DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES (DARF)



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Calculo e controle de margem consignável;</li> <li>- Possibilitar a criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;</li> <li>- Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;</li> <li>- Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;</li> <li>- Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar o PDF;</li> <li>- Permitir ao usuário efetuar consultas de informação da folha de pagamento através da internet.</li> <li>- Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);</li> <li>- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;</li> <li>- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;</li> <li>- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;</li> <li>- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;</li> <li>- Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;</li> <li>- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc</li> <li>- Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;</li> <li>- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;</li> <li>- Possuir rotina para programação e cálculo de Décimo Terceiro (adiantamento, fechamento e complemento);</li> <li>- Possuir rotina para programação e cálculo de férias normais e coletivas;</li> <li>- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;</li> <li>- Permitir cálculo e emissão de rescisão complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;</li> <li>- Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que cheguem com atraso para o setor;</li> </ul>				
--	--	--	--	--	--

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.

Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

e-mail: smag@cmboavista.ror.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO (SMAG/AS)  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES (DARF)



	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;</li> <li>- Permitir o cálculo para o pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais; Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (com mensagem de alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;</li> <li>- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.</li> <li>- Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos ;</li> <li>- Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema</li> <li>- Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo ,definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso.</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL R\$ ....</b>					<b>218.856,00</b>

**Maria Solange Alencar de Almeida**  
Matrícula nº 849.300

Rua: General Penha Brasil, 1011- São Francisco- Palácio 09 de Julho.  
Fone: (095) 3621-1749- CEP 69.305.130- Boa Vista- Roraima

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SEBASTIAO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS EM 20/05/2019 16:16:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA SOLANGE ALENCAR DE ALMEIDA EM 20/05/2019 16:04:37  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 437017E47

